

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA E DEMAIS EDIS;

Os Vereadores que este subscreve, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado ao chefe do poder executivo Municipal o seguinte:

REQUERIMENTO N°: 336 /2022

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Os vereadores firmatórios do presente vem mui respeitosamente, REQUERER a Vossa Excelência, o envio do presente, ao Chefe do Poder Executivo na forma legal e regimental em vigor, para solicitar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMAÇÕES QUANTO AO CONTRATO Nº 121/2021 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021 E PROCESSO DE Nº 19892/2021, EM QUE FIGURAM COMO PARTES O MUNICÍPIO DA SERRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ 27.174.093/0019-32 E A EMPRESA DC TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 22.332.830/001-59 - REPRESENTADA PELO SR. ROMILDO SILVA FILHO, CPF 103.820.567-01, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERRA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME AS CONDIÇÕES DO TERMOS DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

Consta de documentos públicos que o contrato de prestação de serviços refere-se ao lote 1 - região litorânea de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural e urbana da rede municipal de ensino da Serra, com fornecimento de 32 veículos diários com capacidade de 44 passageiros, motorista, monitor(a) e quilometragem diária livre, no valor unitário da diária de 32 veículos à R\$29.990,00 e valor total de R\$5.998.000,00, na quantidade de 200 diárias.

Considerando que o termo de referência integra o contrato para todos os efeitos legais conforme dispõe a Lei 8.666/93, que, subsidiariamente, aplica-se ao contrato ora apontado, especialmente no aspecto de formalização contratual e de execução de contrato.

Considerando que o contrato acima mencionado estabelece em seu item 15.2, que "A SEDU apresentará Relatório Circunstanciado atestando e certificando a regularidade dos itens constantes no item 11 do presente Termos de Referência - TR".

Requer: (1) Cópia do Relatório Circunstanciado mencionado do Termo de Referência do Contrato, que atesta e certifica a regularidade das obrigações estipuladas no item 11 do Termos de Referência do respectivo contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requer: (2) A indicação expressa do(s) servidor(es) responsável(is) pelo relatório Circunstanciado mencionado no item 15.2 do Termo de Referência do Contrato, que atesta e certifica as obrigações estipuladas no item 11 do Termos de Referência do respectivo contrato;

Requer: (3) Cópia dos documentos que atestam e certificam que o veículo está em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico;

Requer: (4) Cópia dos documentos que atestam e certificam que os veículos contem pintura de faixa horizontal na cor amarela, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, ou em caso de veículo de carroçaria pintada de amarelo, as cores invertidas, e de que possui os equipamentos obrigatórios e de que está equipado com fecho interno de segurança das portas;

Requer: (5) Cópia dos documentos que atestam e certificam que os veículos contratados estão de acordo com as instruções normativas vigentes pelo órgão regulamentador estadual - DETRAN/ES;

Requer: (6) Cópia dos documentos que atestam e certificam que os veículos contratados terem no mínimo ano de fabricação 2010 (à partir de 2010 o ano de fabricação);

Requer: (7) Cópia do Registro e licenciamento - CRLV dos veículos utilizados na prestação de serviço;

Requer: (8) Cópia da autorização do DETRAN para circular como transporte escolares atualizados, conforme art. 136, caput do CTB;

Requer: (9) Cópia dos documentos que comprovem a capacidade regular para cada rota, de acordo com o estabelecido nos ENCARTES I e II dos anexos do Termo de Referência do contrato.

Requer: (10) Cópia dos documentos que comprovem o cinto de segurança em todos os assentos, conforme inciso VI, do Art. 136, do CTB;

Requer: (11) Cópia dos documentos que comprovem o tacógrafo inalterável, com operação em tempo integral, conforme inciso IV do Art. 136 do CTB;

Requer: (12) Cópia dos documentos que comprovem a vistoria e aprovação por todos os órgãos legais previstos na legislação e a comprovação da manutenção em perfeitas condições;

Requer: (13) Cópia dos documentos que comprovem a permanência das características originais de fábrica satisfazendo as exigências do CTB;

Requer: (14) Cópia dos documentos que comprovem as especificações conforme inciso III, Art. 136, do CTB que demonstram conter as partes laterais e traseiras uma faixa amarela, pintada em letras presta a palavra "escolar", de acordo com o CTB;







Requer: (15) Cópia dos documentos que comprovem os veículos possuem lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanterna de luz vermelha disposta na extremidade superior da parte traseira, conforme inciso V, do Art. 136, do CTB;

Requer: (16) Cópia dos documentos que comprovem o registro como veículo de passageiros, emitido pelo DETRAN, constante do CRLV, conforme Art. 136 do CTB;

Requer: (17) Cópia dos documentos que comprovem o certificado de inspeção semestral dos veículos emitido pelo DETRAN/ES;

Requer: (18) Cópia dos documentos que comprovem os veículos possuem abertura máxima das janelas de 10cm;

Requer (19): O documento que comprove a regularidade dos seguros de veículos empregados na execução do contato, conforme instituído no item 9.2 do Termo de Referência do Contrato;

Requer (20): O documento que comprove a que a contratada forneceu a garantia de execução, conforme instituído no item 16 do Termo de Referência do Contrato;

Considerando que o item 15.1 do Termo de Referência do Contrato elenca os documentos que a empresa deveria ter apresentado para assinatura do contrato.

Requer (21): Cópia dos documentos apresentados, ao tempo da assinatura, conforme item 15.1 do Termo de Referência, para assinatura do contrato, quais sejam:

- (a) CNH categoria "D" ou superior do motorista responsável pela prestação de serviço;
- (b) carteira do condutor do transporte escolar, para cada motorista emitido pelo órgão competente, conforme art. 137, inciso V da lei 9.503/97 (CTB);
- (c) certificado de registro de licenciamento dos veículos CRLV, uma vez que o do Termo de Referência do Contrato estabelece que os mesmos devem estar registrados em nome da contratada;
- (d) carteira de acompanhante do transporte escolar, para cada monitor(a) responsável pela prestação de serviço emitido por órgão competente, conforme art. 9º, da instrução de serviço DETRAN/ES Nº 44N, de 20/11/2013;

Considerando que nos termos do Art. 68 da Lei 8.666/99 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, e que nos termos do § 1º do mesmo artigo cabe ao representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.







Requer (22): Cópia da planilha de "MONITORAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR", nos termos do item 14, página 21 do Termo de Referência do Contrato, desde início do contrato até a presente data;

Requer (23): o documento de aprovação pela SEDU da planilha de "MONITORAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR", nos termos do item 14, alínea a), página 21 do Termo de Referência do Contrato, desde início do contrato até a presente data;

Requer (24): O documento que comprove a regularidade dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais;

Requer (25): os relatórios de serviços executados atestado pelo setor de transporte escolar, item 14, alínea c), página 21 do Termo de Referência do Contrato, desde início do contrato até a presente data;

Requer (26): A indicação expressa do(s) servidor(es) responsável(is) pela aprovação da planilha de "MONITORAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR",

Requer (27): A indicação expressa do(s) servidor(es) responsável(is) pelo atestado dos relatórios de serviços executados;

Requer (28): A informação se houve nos termos do item 11, alínea n), página 20 do Termo de Referência do Contrato, se no período de execução do contrato houve substituição dos veículos autorizados pela SEDU e vistoriados por esta;

Requer (29): A informação do montante pago na execução dos serviços com as respectivas notas atestadas, bem como enviar comprovantes caso haja glosas;

Por fim, considerando o dever de acompanhada e fiscalizada a execução de serviço prestado.

Requer (30): Caso o setor de transporte escolar não realize monitoramento, a confecção de relatório contendo as placas e CRLV dos veículos atualmente utilizados na prestação de serviço;

Desde já, agradeço a atenção dispensada, oportunidade na qual apresento os meus protestos de mais alta estima e consideração.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 31 de agosto de 2022.

Anderson Soares Muniz

er. Anderson Muniz - PODEMOS Vereador – PODEMOS

PROF.







EDITAL - <u>VERSÃO 2</u>
PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO N° 19892/2021 SEDU

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao inciso IX, do Art. 6º, combinado com inciso I, § 2º, do Art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vistas a orientar o processo de contratação para o transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Serra.

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Serra/ES, com o fornecimento de veículos, tripulados com dois operadores por veículo, sendo um condutor e um monitor, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes neste TR.

3. JUSTIFICATIVA

A educação é um direito de todos e dever do Estado e da familia, segundo preceitua o Art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil – 1988.

O acesso e a permanência dos alunos à escola fundamentam-se no direito Constitucional estabelecido no inciso I do Art. 206, complementado pelo inciso VII do Art. 208 dessa Carta Magna, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes.

Essa obrigação é explicitada em outras leis, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECRIAD (Lei Federal nº 8.069/90, Art. 54, inciso VII), e a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/96, Art. 4º, inciso VIII). Nessas e outras leis, o transporte escolar é instituído como programa complementar indispensável para que o educando possa usufruir seu direito, constituindo, portanto, um dever do Estado.

A Rede Municipal de Ensino da Serra está constituída por CMEl's e Escolas de diferentes tipologias, incluindo o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, atendendo as **regiões Litorânea e Noroeste (onde estão incluídos os alunos da zona rural)**, com vistas a garantir a escolarização dos alunos da educação básica.

Tendo em vista o dever Constitucional da oferta educacional a todos que dela demandam e, considerando a necessidade do cumprimento do calendário escolar, no qual estão previstos 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho escolar, esta Secretaria Municipal de Educação da Serra, vê-se na obrigação de realizar um novo processo contratação para prestação de serviço de transporte escolar para atender as Unidades de Ensino, EMEF's Belvedere, Cascata, Herbert de Souza, Prof.º Naly da Encarnação Miranda, Feu Rosa, Neuza Maria Peyneau, Profº Amélia Loureiro Barroso, Irmã Cleusa Carolina Rody Coelho, Centro de Jacaraípe, Julite Miranda Freitas, Dom Helder Pessoa Câmara, Leonel Brizola, Profº Maria Istela Modenese e Djanira Maria de Araújo, situadas nas regiões Noroeste e Litorâneas, reservando-se inclusive, o mantenimento da prestação dos serviços daquelas que já são beneficiárias do Programa Nacional do Transporte escolar e o eventual remanejamento para outra "UE" que se fizer necessário. Tudo isso visando garantir o Transporte Escolar dos alunos que dele necessitam de atendimento para o ano letivo de 2021/2022.

Diante do exposto, faz-se necessária a abertura de Processo Licitatório para a Contratação de empresa para realizar o atendimento aos alunos matriculados nas Unidades de Ensino, bem como aos futuros atendimentos de alunos a serem matriculados nas escolas que serão inauguradas no ano 2021 e 2022.







4. DOS SERVIÇOS

Os serviços destinam-se ao transporte de alunos das regiões litorânea e noroeste, e ainda alunos portadores de necessidades especiais, atendendo aos trabalhos com quilometragem livre, restando claro desde já a possibilidade do remanejamento dos veículos entre "U.E's", podendo ser designados no atendimento a estudantes matriculados nas Unidades de Ensino, residentes a uma distância igual ou superior a 3 km, conforme SED-NP 02/2013. Os serviços deverão ser executados por meio de veículos que deverão ter como capacidade mínima de passageiros o estipulado no ENCARTE II (Modelo de Proposta de Preços), anexo a este termo, devendo ser reservada a quantidade mínima de 40% da frota de cada lote para veículos com acessibilidade (adaptados), garantindo a comodidade e segurança dos alunos e suprindo a necessidade de atendimento dos alunos especiais.

Fica desde já atribuída exclusiva responsabilidade a empresa contratada à substituição dos veículos admitidos no contrato por outros com capacidade e características inferiores (microônibus), até o limite de 20% da frota contratada, para atendimento das rotas de difícil acesso quando necessário no decorrer da prestação de serviços, restando desde já firmado que tal alteração não acarretará em acréscimos dos valores ou quaisquer outros custos financeiros à Administração, exceto os já provenientes do contrato firmado.

Os veículos percorrerão as rotas, distribuídas pelas escolas conforme (Planilha de Execução de Serviços) - ENCARTE I anexo a este termo, em que define a chegada a cada uma das Unidades da Rede Municipal de Ensino da Serra beneficiada pelo transporte. O serviço será contratado por pagamento de diária trabalhada, sendo esta diária percorrida com quilometragem livre. Desta feita, os percursos poderão ser alterados de acordo com a necessidade da SEDU, podendo inclusive ser realizado o remanejamento do atendimento entre as Unidades de Ensino da Rede Municipal.

A divisão dos veículos de atendimento em 02 (dois) lotes garantirá a Secretaria Municipal de Educação melhor controle, organização da logística e fiscalização na prestação de serviço, uma vez que, uma mesma empresa atenderá todas as linhas de uma região onde estão situadas diversas unidades de ensino, permitindo de forma mais eficaz tal remanejamento dos veículos entre uma "U.E" e outra.

Para definição dos lotes, temos que levar em consideração, além de outros fatores, a geografia do Município de Serra e, de igual forma, o seu Sistema Viário.

Significa dizer, que até 2020, a divisão dos Bairros e respectivas Escolas, para efeito de contratação dos serviços de Transporte Escolar, tinha a seguinte configuração: Escolas da Zona Rural (01 lote), a Região Litorânea era dividida em 02 lotes, restando o quarto lote para os Bairros Centrais, nas proximidades laterais da BR 101 Norte.

Todavia, a partir do início de 2021, o Grupo de Trabalho da Secretaria de Educação responsável pelo Transporte Escolar, entendeu por mudar a logística do serviço, para melhor aproveitamento do Sistema Viário estabelecido pela BR 101 Norte e Estradas Estaduais, ES 010, Rodovia Audifax Barcelos e outras vicinais, que complementam o Sistema Viário Serrano.

Assim, com esta nova visão, alterou-se a divisão regional do Município para a contratação deste tipo de serviço.







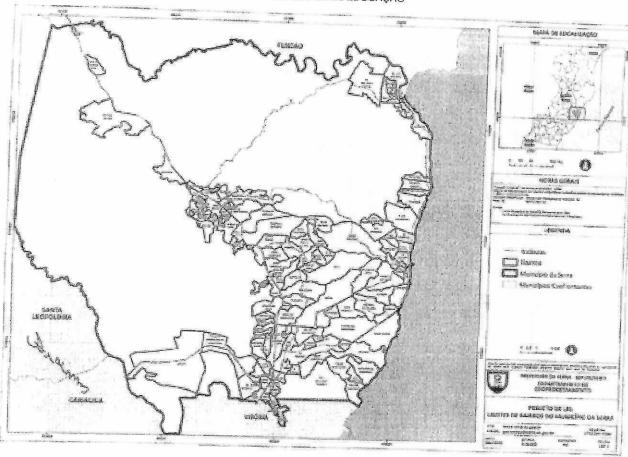


Figura 1

O que se observa da figura 01, o Mapa do Município de Serra, que a Região Litorânea comporta aproximadamente cerca de 70 Estabelecimentos Escolares, distribuídas pelos Bairros Cidade Continental, Balneário de Carapebus, Bicanga, Grande Jacaraípe (contém 14 Bairros), Nova Almeida, Bairro Camará, Novo Horizonte, Carapebus, Manguinhos, Parque das Gaivotas, Bairro Marbela, Morada de Laranjeiras, Bairro Alterosas, Vila Nova de Colares, Bairro Ourimar e Feu Rosa.

Outrossim, Região Noroeste comporta cerca de 70 Estabelecimentos Escolares, distribuídas pelos Bairros de Fátima, Eurico Sales, Carapina, Central Carapina, José de Anchieta, São Diogo, Chácara Parreiral, Parque Residencial Laranjeiras, Colina de Laranjeiras, Taquara I e II, Barcelona, Civit I e II, Maringá, Barro Branco, Pitanga, Nova Carapina I e II, Porto Canoa, Mata da Serra, Parque Residencial Tubarão, Porto Dourado, Serra Dourada I, II e III, Novo Porto Canoa, Porto Canoa, Cidade Pomar, Campinho da Serra I e II, Vista da Serra I e II, Planalto Serrano, Bairro Continental, Residencial Centro da Serra, Palmeiras, Jardim Bela Vista, Serra Centro, Cascata, São Marcos I e II, Caçaroca, Jardim da Serra, Belvedere, Chapada Grande.







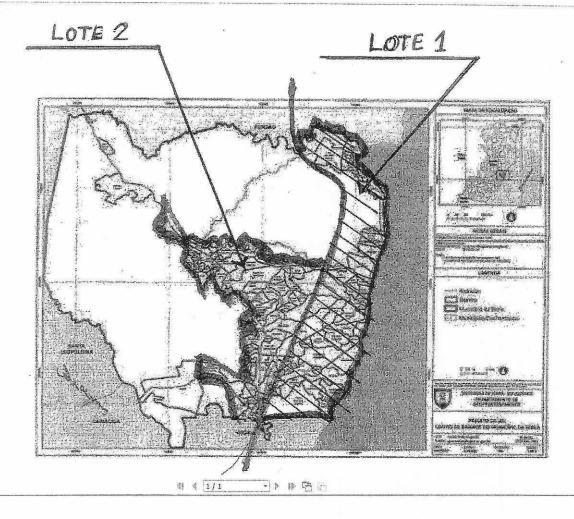


Figura 2

O que se observa desta segunda figura, é que a partir da BR 101 Norte, foi traçada uma linha divisória contendo os bairros da região litorânea e suas respectivas escolas. E aqueles Bairros da Região periférica da BR 101 Norte, foram então, agregados à Zona Rural, que também é periférica à BR 101 Norte.

Com esta visão, decorre o seguinte:

- (1º) minimizou-se o tempo de percurso das viagens (Bairro x Escola) e, por conseguinte, redução do consumo de combustível e desgaste do veículo;
- (2º) a facilitação do monitoramento dos Veículos e Rotas pela Secretaria de Educação. A SEDU tem uma Planilha de Monitoramento do Transporte Escolar, que auxilia no controle do serviço, permitindo verificar se o veículo escolar seguiu ou não, a respectiva rota. Trata-se de rotina que visa a segurança dos alunos e o compromisso desta Administração com o interesse público primário de origem, qual seja, a prestação com qualidade e eficiência do serviço de transporte escolar.
- (3°) com a divisão em 02 lotes, o Município de Serra atende sobremaneira ao princípio da economicidade, porquanto a empresa contratada pode alocar uma quantidade maior de veículos, porém, num espaço regional bem menor.

Depreende-se que a escolha por apenas dois lotes tem fundamentos técnicos, logísticos e sociais.







A opção atual leva em consideração as contratações pretéritas, a conformação das Comunidades em novos Bairros, o Sistema Viário, a segurança dos alunos, o fator economicidade e outros.

A divisão em dois lotes buscou observar os princípios da eficiência e economicidade, com observação intrínseca da geografia de Serra, do Sistema Viário e da quantidade de alunos e escolas.

5. DO VEÍCULO RESERVA

A empresa contratada deverá manter sob sua guarda, no mínimo **um veículo de reserva** para cada lote arrematado, com as mesmas características e especificações solicitadas, o qual deverá ser também aprovado pelo Gestor do Contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Educação da Serra.

Tal medida visa resguardar o cumprimento efetivo do calendário escolar, não prejudicando a vida escolar do aluno, devido à impossibilidade de atendimento de qualquer rota do lote, sendo sua utilização nas substituições de emergência quando da quebra, reparos ou manutenção periódica ou mesmo da solicitação de substituição de veículo que esteja em desacordo com as exigências por parte da SEDU.

6. DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO E HORÁRIOS EM QUE OS VEÍCULOS DEVERÃO TRAFEGAR EM CADA PERCURSO.

A empresa Contratada deverá observar rigorosamente o horário de entrada e saída dos turnos de funcionamento (matutino, vespertino e noturno) das Unidades de Ensino, bem como os horários de partida e chegada dos veículos em cada percurso, de forma que os alunos estejam na escola 10 (dez) minutos antes do início das aulas.

As escolas envolvidas no Programa Municipal de Transporte Escolar são as constantes do ENCARTE I deste TR, bem como as que serão inauguradas no ano de 2021/2022.

Vale destacar o devido apontamento dos bairros que serão envolvidos nas rotas de cada escola, restando no ENCARTE I desse TR tais descrições considerando a impossibilidade de definição de percurso dentro dos bairros, tendo em vista a presente falta de previsibilidade dos respectivos endereços dos alunos e futuros alunos.

Os horários de funcionamento das Unidades de Ensino são:

•		TURNOS DE	TRABALHO		
MATUTINO VESPERTINO		RTINO	O NOTURNO		
ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
7h	11h30m	13h	17h30m	18h	22h

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ininterruptos (200 dias letivos), podendo o mesmo ser renovado nos limites da legislação, à critério da administração, devendo a contratada cumprir todas as diárias enquanto vigorar o contrato, conforme legislação vigente.







7.2 No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido nos termos do art. 65 da Lei nº. 8666/93, ficando desde já definido que, em razão de possível alteração das medidas administrativas e de segurança sanitária adotadas para enfrentamento e combate ao COVID-19, o instrumento contratual deverá prever a concordância da contratada em aceitar, nas mesmas condições contratuais, que as supressões que se fizerem necessárias poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, inclusive no tocante ao quantitativo de veículos previstos, aos serviços contratados e à mão-de-obra dedicada a tais serviços, em atendimento à previsão contida no inciso II, §2º do art. 65 da Lei nº. 8666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- 8.1 Apresentar à CONTRATADA os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos.
- 8.2 Informar à CONTRATADA as alterações ocorridas no calendário escolar, bem como autorizar o transporte dos alunos.
- 8.3 Comunicar à CONTRATADA o surgimento de novas rotas ou mudança nas rotas já existentes, com, no mínimo, 48 horas de antecedência.
- 8.4 Assistir e direcionar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.5 Nomear gestor para fiscalizar contrato e acompanhar regularmente a execução dos serviços.
- 8.6 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação.
- 8.7 Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por Inadimplência no cumprimento do contrato.
- 8.8 Solicitar a substituição de qualquer motorista, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções, bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES.
- 8.9 A CONTRATANTE se isenta do fornecimento de alimentação preparada para os servidores contratados pela empresa.
- 8.10 Realizar, nos termos da lei, reduções ou acréscimos, quando da comprovação da necessidade pela SEDU, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado.
- 8. 11 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste TR.
- 8.12 Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.13 Proporcionar todas as condições necessárias para a execução dos serviços pela Contratada.
- 8.14 Inspecionar, por meio do Setor de Transporte Escolar, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela CONTRATADA, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de aceite do veículo substituto.







9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos.
- 9.2 Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.
- 9.3 Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade.
- 9.4 Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.
- 9.5 Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES para adequação.
- 9.6 Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos, sendo terminantemente proibido concessão de carona.
- 9.7 Fornecer Motorista (01) e Monitor (01) de Transporte Escolar para o veículo que fará o transporte dos alunos, respeitando o intervalo intrajornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
- 9.8 Será disponibilizado o Monitor de Transporte Escolar para as rotas de atendimento aos alunos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, devendo o mesmo fazer o acompanhamento e monitoramento dos estudantes durante o percurso, sendo tal empregado designado para a função ser maior de 18 (dezoito) anos, e que tenha sido atestado como capaz no teste de Aptidão Física e Mental, assumindo assim, inteira responsabilidade pelos seus atos, devendo ainda o mesmo ter obtido autorização por meio de credenciamento no setor de Transporte Escolar do Detran/ES para executar tal função. Para atendimento as rotas do período período noturno, será dispensada a utilização dos serviços de Monitor de Transporte Escolar em detrimento da maioridade dos alunos atendidos.
- 9.9 Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares.
- 9.10 Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros.
- 9.11 Seguir os dias letivos previstos no calendário escolar e as alterações dos dias letivos devidamente autorizados pela SEDU.
- 9.12 Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro CTB bem como Instrução de Serviço do DETRAN/ES 194/2017.
- 9.13 Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não usar o celular com o veículo em movimento.







- 9.27 Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.
- 9.28 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- 9.29 Fornecer à CONTRATANTE, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
- 10.30 Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES.
- 9.31 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para possíveis manutenções.
- 9.32 Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES.
- 9.33 O Motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga, armas de fogo ou arma branca e materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.
- 9.34 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todos as condições de habilitação aprovadas pelos órgãos competentes, tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitações e qualificações exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.
- 9.35 A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Termo de Referência, portanto todos os veículos e os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV, devem estar registrados obrigatoriamente em nome da contratada.
- 9.36 A CONTRATADA deverá cumprir com os horários estabelecidos. Em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do motorista.
- 9.37 Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente.
- 9.38 Não embarcar e/ou desembarcar alunos em locais inacessíveis ou de dificil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; ou em locais acessíveis somente por tratores e outros, sendo ous pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.
- 9.39 A CONTRATADA deverá testar os veículos diariamente, sobretudo os de maior tempo de uso, verificando os itens de segurança necessários ao bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.
- 9.40 Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza externa.
- 9.41 Ter janelas com abertura de, no máximo 10 centímetros, garantindo a segurança dos alunos.







MUNICÍPIO DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO

				SECKE LAKIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LDOCAÇÃO		
71.00 X	Rota	Escola Destino	Endereço	Descrição dos Serviços de Transporte Escolar	N° de Veículos	N° de Monitores	Bairros Atendidos - Origem
	~	EMEF Belvedere	Rua Boa Esperança, Bairro Industrial, Belvedere	Fornecimento de veículo ônibus (44 lugares) com motorista, monitora e quilometragem livre	2	7	Sitio Estancia, Sitio Vilante, Sitio Alvares, Sitio Vista Linda (casa de recuperação), Tabuleiro, Sitio Jair Gomes, Coimex, Seringal, Faz. Vimieiro, Forte Lipto
Autentica	N	EMEF Belvedere / Classe Chapada Grande	Rua Boa Esperança, Bairro Industrial, Belvedere	Fornecimento de veículo ônibus (44 lugares) com motorista, monitora e quilometragem livre	ю	ಣ	Sitio Sabino, Faz. São Jorge, Parola, Faz. antiga Soercel, Banca do Abacaxi, Pesque e Pague, Grim BrasilLinha do frem, Sitio de criação de cabritos, Sitio do Marcio, Sitio Dona Arlete (lado esquerdo da linha do trem)
ır docume	က	EMEF Belvedere / Classe Putiri	Rua Boa Esperança, Bairro Industrial, Belvedere	Fornecimento de veículo ônibus (44 lugares) com motorista, monitora e quilometragem livre	*	:	Sitio Ipe, Reserva (localidade Betis), Sitio Recanto dos Passaros entrada de Putiri, Sitio Leonardo, Almeida, Jaqueira, Rancho Azul, Furtado, Seprodim, Sonho Luciana
nto em htt	4	EMEF Herbet de Souza / EMEF Ismênio de Almeida Vidigal	R. José Coruja, S/nº, Colina da Serra	Fornecimento de veículo ônibus (44 lugares) com motorista, monitora e quilometragem livre	9	ω	Planalto Serrano, Campinho da Serra, Bloco, Colina da Serra, Divinópolis, Sitio do Fabricio, Forró do Ganço, Muribeca, Putiri
p://www3.c	2	EMEF Belvedere / EMEF Herbert de Souza	Bairro Industrial, Belvedere / Rua José Coruja, s/nº, Colina da Serra	Fornecimento de veículo ônibus (44 lugares) com motorista, monitora e quilometragem livre	2	2	Faz. Manoel Araujo, Sitio São Jose, Faz. Santa Maria, Sitio Morro do Ceu, Ponto Final do Onibus, Campo de futebol Muribeca, Igreja Catolica, Seringal, Faz. Caimirim, Coimex, Fazenda 3 Meninas, Sauanha, Faz. Rominho, Posto Ipiranga
amaraser	ဖ	EMEF Cascata	Rua Crisântemo s/n, Cascata	Fornecimento de veículo ônibus (44 lugares) com motorista, monitora e quilometragem livre	8	83	Fazenda Roncetti, Sitio Santa Luiza, Campo de Golf, Itaobaia anexo Roncetti, Igreja Catolica, Faz. Falqueto, Mestre Álvaro
ra.es.dov	7	EMEF Cascata / EMEF Herbert de Souza	Rua Crisântemo s/nº, Cascata / Rua José Coruja, s/nº, Colina da Serra	Fornecimento de veículo ônibus (44 lugares) com motorista, monitora e quilometragem livre	~	1 (Obs.:Sem monitor no período noturno)	Sitio Vista do Mestre Alvaro, Campo de Golf, Viveiro de Plantas, Sitio do Quiabo, Sitio Recanto do Mestre Alvaro, Lixão, Acampamento Batista, Casa do Aluno Dickson, Forró do Alison Cidade do Garoto, Vale do Amanhecer, Casa de Recuperação
or/spl/aute	æ	EMEF Prof.º Naly da Encarnação Miranda / EMEF Feu Rosa	Av. Talma Rodrigues Ribeiro, s/nº, Dr. Pedro Feu Rosa / Rua Vitória Régia, s/n, Dr. Pedro Feu Rosa	Fornecimento de veículo ônibus (44 lugares) com motorista, monitora e quilometragem livre	ဇ	ဧ	Serra, Divinopolis, Jardim Bela Vista, Planalto Serrano, Nova Carapina I (prox. Academia do Marcelo), Nova Carapina II, Serra Dourada I (prox. Rede Show), Carapina, José de Anchieta, Jardim Limoeiro, Jardim Tropical, Andre Carlone, Bairro de Fátima
nticidade	10	EMEF Djanira Maria de Araújo	R. Elesbão A. Miranda s/n, N. Sra. Da Conceição	Fornecimento de veículo ônibus (44 lugares) com motorista e quilometragem lívre	2	2 (Obs.: Sem monitor no período noturno)	Segunda barraca de abacaxi, Pedágio, Todos os pontos Belvedere, Muribeca
				TOTAL LOTE II	27	27	

tenticidade ado digitalmente blicas Brasileira -





9.42 A CONTRATADA deverá possuir Apólice de Seguro de todos os veículos (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual, conforme tabela abaixo:

TABELA 1

COBERTURAS	PRÊMIO
RCFV-DM Terceiros (cobertura para danos materiais)	R\$ 50.000,00
RCFV-DC Terceiros (cobertura para danos pessoais)	R\$ 50.000,00
DM/DC Passageiros (acidentes pessoais de passageiros)	R\$ 200.000,00

- 9.46 Possuir e apresentar autorização do DETRAN (Departamento de Trânsito) para circular como transporte de escolares, conforme Art. 136, caput, do Código de Trânsito Brasileiro CTB, sendo que este possui validade de 06 meses.
- 9.47 Em atenção ao disposto na Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020, que estabelece medidas administrativas e de segurança sanitária a serem tomadas pelos gestores das instituições de ensino no retorno às aulas presenciais durante o período de enfrentamento e combate ao COVID-19, deve o contratado tomar todas as medidas cabíveis de prevenção durante o transporte dos estudantes, considerando as regras de distanciamento físico entre os ocupantes do veículo, sobretudo:
- Os veículos devem operar apenas com a metade da capacidade máxima;
- II. Promover a limpeza do interior dos veículos ao menos uma vez ao dia;
- III. Realizar a cada turno ou com maior frequência, de acordo com o número de viagens realizadas, a desinfecção das partes tocadas com frequência, como maçanetas, volante, dispositivos dos cintos de segurança e outros, utilizando preparações alcoólicas antissépticas a 70% (setenta por cento) ou outras de efeito similar;
- IV. Os assentos deverão ser sinalizados indicando os locais disponíveis de forma a manter distanciamento entre os estudantes e, se possível, bloquear os assentos indisponíveis;
- V. Transitar com as janelas abertas para assegurar a ventilação e circulação de ar;
- VI. Quando disponível, recomenda-se a utilização de ar-condicionado com o modo de renovação do ar, mantendo-se, entretanto, as janelas abertas;
- Os estudantes, motoristas e ajudantes deverão utilizar máscaras durante todo o trajeto;
- VIII. O motorista/monitor(a) deve dispor de recipientes com preparações alcoólicas antissépticas a 70% (setenta por cento) e borrifar nas mãos dos estudantes antes dos mesmos adentrarem no veículo; e
- IX. Será disponibilizado para cada equipe operacional dos veículos equipamento de aferição de temperatura corporal, o qual será utilizado para início das atividades diárias do motorista e monitor e posteriormente sendo realizado a aferição de cada aluno à ingressar no veículo. O motorista, monitor ou aluno que estiver com sua temperatura corporal com indicativo de febre (acima de 37,8°C), restará proibido de adentrar no veículo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O CONTRATADO estará sujeito à rescisão do contrato, além da aplicação das demais penalidades cabíveis, se constatado pela fiscalização:







- 10.2 O uso inadequado do veículo, ou sua utilização para fins diferentes do definido neste contrato.
- 10.3 A alteração física, psicológica ou mental (embriagado, dopado etc.) do condutor e/ou monitor, que possa trazer riscos para si mesmo e para outrem.
- 10.4 A realização, pelo condutor ou pelo monitor, de propaganda político partidária de qualquer espécie.
- 10.5 A distribuição, pelo condutor ou pelo monitor, ou utilização do veículo para tanto, de qualquer material publicitário que não seja solicitado pela SEDU.
- 10.6 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 10.6.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 10.6.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 10.6.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.
- 10.7 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao contratado:
- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o contratado, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 10.7.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 10.7.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Educação SEDU, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.







10.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

10.9 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.10 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.11 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.12 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11. DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, sistema de freio de condução, freio motor, pneus e outros indicadores tais como: cronotacógrafo, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna; e outros, e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho, e em caso de descumprimento, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades previstas.

Os veículos deverão conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, às cores aqui indicadas devem ser invertidas, e ainda possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas.

As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV apresentado.

Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar deverão estar de acordo com as instruções normativas vigentes pelo Orgão regulamentador estadual – Detran/ES e ter no mínimo ano de fabricação 2010 (à partir de 2010 o ano de fabricação), sendo terminantemente proibida a inclusão de veículos fabricados anteriores a este período, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições.

A contratação de veículos utilizados para o serviço de transporte escolar no Município da Serra a partir do ano acima estipulado, tem como fundamentação o fato de que estes tipos veículos (ônibus urbanos 2010) são mais facilmente encontrados para aquisição no mercado, uma vez que o sistema público de transporte coletivo de passageiros (TRANSCOL) utiliza veículo com a idade máxima de até 10 anos de vida útil.

Significa dizer que a obrigatoriedade de utilização de veículos com ano de fabricação mínima 2010 preza pela segurança dos passageiros transportados uma vez que a depreciação, desgaste físico e a quantidade e tipos de manutenções necessárias para veículos com apenas 01 (um) ano de diferença são praticamente os mesmos, ao mesmo tempo garantindo ainda que a Municipalidade consiga melhores ofertas na aquisição dos serviços de modo a abranger até mesmo os interessados com menor poder aquisitivo na participação da contratação.







Explica-se. Após estudo de mercado, o Setor de Transporte Escolar desta Secretaria de Educação constatou que veículos inferiores a 10 anos de fabricação possuem um valor de mercado altamente desiquiparado a veículos ano 2010. Em média, um veículo de ano fabricação 2010 tem valor para sua aquisição de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao passo que um veículo com apenas 01 ano de fabricação inferior (2011) custa em média R\$ 100.000 (cem mil reais).

Desta feita, utilizando a prerrogativa do poder discricionário do Município, justificando-se sobretudo o mantenimento da segurança dos alunos a serem transportados, a ampliação de forma máxima a competitividade para a contratação dos serviços e consequentemente sem se distanciar da manutenção dos princípios da economicidade e vantajosidade, constata-se como mais viável a aquisição dos serviços por meio de veículos com ano de fabricação mínima 2010.

Os veiculos deverão conter ainda:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento CRLV em nome da contratada atualizado e comprovante de adimplência com o IPVA;
- b) Autorização do DETRAN (Departamento de Trânsito) para circular como transporte de escolares atualizado, conforme Art.
 136, caput, do CTB Código de Trânsito Brasileiro.
- c) Capacidade regular para cada rota, de acordo com o estabelecido no ENCARTES I e II anexos a este TR.
- d) Cintos de segurança em todos os assentos, conforme inciso VI, do Art. 136, do CTB.
- e) Acessibilidade de 40% (quarenta por cento) da frota dos veículos de cada lote atendendo a necessidade do aluno com deficiência (cadeirante, dificuldade locomotora e outros);
- f) Veículo com Tacógrafo inalterável, operando em tempo integral, conforme inciso IV, do Art.136, do CTB;
- g) Todos veículos deverão estar devidamente vistoriados e aprovados por todos os órgãos legais previstos na legislação e deverão ser mantidos em perfeitas condições;
- h) Permanência das características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, exceto com relação às modificações solicitadas;
- i) As especificações conforme inciso III, do Art. 136, do CTB: Conter nas partes laterais e traseira uma faixa amarela. pintada em letras pretas, a palavra "Escolar", de acordo com o Código Nacional de Trânsito;
- j) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme inciso V, do Art. 136, do CTB.
- k) Fixação da autorização de tráfego para o transporte escolar, fixada em local visível no interior do veículo, conforme Art. 137, do CTB.
- I) Registro como veículo de passageiros, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV, conforme Art. 136, do CTB.
- m) Possuir certificado de inspeção semestral dos veículos emitido pelo DETRAN/ES;
- n) Possuir abertura máxima das janelas de 10 cm;

Os veículos não poderão ser substituídos durante a execução do contrato, salvo se solicitado pela CONTRATADA e







devidamente autorizado e vistoriado o novo veículo substituto pela SEDU, devendo estes imprescindivelmente terem características iguais ou superiores que os veículos já contratados.

Após contratado, os veículos serão vistoriados peía SEDU para a execução e também durante a execução do contrato.

12. DA RESPONSABILIDADE E GUARDA DOS VEÍCULOS

É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos veículos escolares, não assumindo, portanto, a CONTRATANTE, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões entre outros, que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não, durante a execução do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A fiscalização pelo recebimento dos serviços também ficará sob a responsabilidade do setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação da Serra, devendo efetuar o acompanhamento e informar, por meio de relatórios sobre quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14. DO PAGAMENTO

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES pelas seguintes classificações orçamentárias:

Tabela 3 - Classificação orçamentária

11.01
12.361.0180.2.103
-1001.0100.2.103
2 2 20 22
3.3.90.39.00
PECUPAGO PR
RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO (MDE e PNATE)

O pagamento será efetuado mensalmente, em no máximo 30 (trinta) dias após à apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as diárias efetivamente cumpridas constantes na Planilha "MONITORAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR".

A liberação do pagamento ficará condicionada:

- a) A aprovação pela SEDU da Planilha de "MONITORAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR" da execução dos Serviços, contendo todas as informações necessárias a análise da verificação dos serviços executados.
- b) À regularidade dos encargos: trabalhistas, sociais/previdenciários, e fiscais, devidamente comprovada, por meio das respectivas Certidões ou Comprovantes ou Recolhimentos.
- c) À apresentação de Relatório de Serviços Executados atestado pelo Setor de Transporte Escolar.
- d) À apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela SEDU, na qual deverão constar: Período de execução, valor unitário e valor total dos dia trabalhados.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à Contratada







MUNICÍPIO DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENCARTE II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, visando futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERRA/ES, COM O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, TRIPULADOS COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM CONDUTOR(A) E UM(A) MONITOR(A), ATENDENDO COM QUILOMETRAGEM LIVRE acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Termo de Referência e seus anexos.

Nº de ordem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	VALOR UNIT. DA DIÁRIA DE 32 VEÍCULOS (R\$)	VALOR DE TOTAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERRA/ES, COM O FORNECIMENTO DE 32 VEÍCULOS DIÁRIOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, MOTORISTA, MONITOR(A) E QUILOMETRAGEM DIÁRIA LIVRE.	DIÁRIA	200	38.400,00	7.600.000,00

Nº de ordem	Lote 02 REGIÃO N DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	VALOR UNIT, DA DIÁRIA DE 27 VEÍCULOS (R\$)	VALOR DE TOTAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERRA/ES, COM O FORNECIMENTO DE 27 VEÍCULOS DIÁRIOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, MOTORISTA, MONITOR(A) E QUILOMETRAGEM DIÁRIA LIVRE.	DIARIA	200	32.400,00	6.480.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LO	OTE R\$			6.480.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

DADOS PARA PAGAMENTO: Banco: / Agência: / Conta Corrente:

Declaramos total e absoluta concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

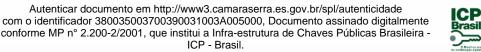
Os preços propostos* incluem todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outros custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir para a perfeita prestação do serviço objeto.

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada

Rua Putiri 150, Edifício Raul Ribeiro - Caçaroca - Serra/ES

ICP - Brasil.









ENCARTE III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Elaborar esta planilha para cada item envolvido na prestação dos serviços licitados.

Nº C	o Processo		
Lici	tação Nº		
oata:	_//às:horas nação dos Serviços (dados referen	tes à contratação)	
А	Data de apresentação da proposta	(dia/mês/ano)	
B Município/UF			
С	Ano do Acordo, Convenção Coletiva	a ou Sentença Normativa em Dissídio	Coletivo.
D	Número de meses de execução cor	ntractual	
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quant. Total a contratar (em função da unidade de medida)
	The life two controls of the life to the l		

ENCARTE III-A

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

	Dados complementares para composição dos custos referen	tes à mão de obra
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Módulo 1: Composição da remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
Α	Salário base	
В	Adicional de periculosidade	
С	Adicional Insalubridade (se houver)	
D	Adicional noturno	
Е	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
	Total de R	emuneração

Pagina 34 de 24







Módulo 2: Benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
Α	Transporte	
В	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
С	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
Е	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
784	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Módulo 3: Insumos diversos

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
Α	Uniformes	
В	Materiais	
С	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
Α	INSS		
В	SESI ou SESC		
С	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
Е	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
Н	SEBRAE		
	Total		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (décimo terceiro) Salário	%	Valor (R\$)
Α	13º (décimo terceiro) salário		
	Subtotal		
В	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário		
	Total		

Página 35 de 24





Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
Α	Afastamento Maternidade	
В	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
	Total	

Submódulo 4.4: Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
Α	Aviso prévio indenizado	
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
С	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
	Total	

Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
Α	Férias e terço constitucional de férias	
В	Ausência por doença	
С	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros: (especificar)	
	Subtotal	
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
	Total	

Quadro Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
Α	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
В	13º (décimo terceiro) salário	
С	Afastamento maternidade	
D	Custo de rescisão	
Е	Custo de reposição do profissional ausente	
F	Outros (especificar)	
	Total	

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucro	Valor (R\$)
Α	Custos indiretos	
В	Lucro	

Pagina 36 de 24



www.serra.es.gov.br



С	Tributos	
	B.1. Tributos federais (especificar)	
	B.2. Tributos estaduais (especificar)	
	B.3. Tributos municipais (especificar)	
	То	tal

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ENCARTE III-B

QUADROS RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
Α	Módulo 1 – Composição da remuneração	
В	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
С	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
	Subtotal (A + B + C + D)	
E	Módulo 4 – Custos indiretos, tributos e lucro.	
	Valor total por empregado	

ENCARTE III-C

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregado por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I – Serviço 1 (ındicar)	R\$		R\$		R\$
II – Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
III – Serviço 3 (indicar)	R\$		R\$		R\$
IV – Serviço 3 (indicar)	R\$		R\$		R\$
	VALOR MENSAL DOS	S SERVIÇOS (I + II	+)		

ENCARTE III-D

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
4	Valor proposto por unidade de medida*	
3	Valor mensal do serviço	
3	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Assinatura do Responsável Legal

Página 37 de 24



